



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2004

PROCESSO TRE Nº.: 296/2004-SAO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA EM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, instituída pela Portaria nº. 189/04, de 25 de março de 2004, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2004, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1. DA ABERTURA:

1.1. A Comissão receberá os documentos e propostas em sessão pública, a ser realizada conforme abaixo mencionado:

LOCAL: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, SALA DA CPL, ANDAR TÉRREO, Avenida André Araújo, s/n - Aleixo.

DATA: 20/12/2004

HORÁRIO: 14:00hs

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de reforma e ampliação para o imóvel que abriga a **23ª ZONA ELEITORAL de CASTANHO**, nele incluídos o fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – O TRE/AM não fornecerá cópias impressas das plantas e não se responsabilizará por quaisquer alterações dos documentos gravados em meios

magnéticos, fornecidos aos licitantes, prevalecendo o constante no processo administrativo pertinente.

3. DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2 O Credenciamento do representante da empresa tanto poderá ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante.

3.3. O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição. Se titular, conforme os termos do Art. 28 e Incisos da Lei nº. 8.666/93.

3.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

3.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6. O não-comparecimento do representante da licitante nos atos de recebimento e abertura dos envelopes e demais sessões da licitação ou falta da sua rubrica nos documentos entregues pelos demais concorrentes, não ensejará

reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão Especial de Licitação, nem influenciará suas decisões.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação empresas de engenharia especializada em construção civil com capital social integralizado mínimo de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil reais).

4.2 Não serão admitidas a participar da licitação empresas:

- a) em consórcio ou cooperativas;
- b) concordatárias ou que hajam tido falência declarada, encontrem-se sob concursos de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) sob suspensão do direito de licitar e de contratar ou que hajam sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo deste Edital, cada empresa interessada em participar da presente tomada de preços entregará à Comissão Especial de Licitação:

- a) ENVELOPE Nº 1 – contendo os documentos de habilitação;
- b) ENVELOPE Nº 2 - contendo a proposta de preços.

5.2. Todos os envelopes serão entregues fechados, lançado na face externa de cada qual o seguinte:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2004
ENVELOPE Nº
EMPRESA

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa à habilitação da interessada deverá estar contida no Envelope nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” e deverá comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como a qualificação técnica.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados nos originais (que ficarão retidos nos autos), por publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão Especial de Licitação, mediante a exibição dos originais.

6.3. Comprovarão a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como as respectivas alterações, caso existam;

- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Qualquer que seja a forma de constituição da empresa, esta deverá comprovar, em seu ato constitutivo, possuir capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

6.4. Comprovação a qualificação econômico-financeira:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, na conformidade dos critérios fixados neste instrumento, vedada, absolutamente, a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP – DI, publicado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir;

- a) Para os fins deste dispositivo, consideram-se demonstrações contábeis, de apresentação obrigatória, as seguintes peças:

1. Demonstração de resultado;

2. Demonstração de mutações patrimoniais, ou, alternativamente, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- b) O balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis deverão comprovar que a empresa detém Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais);
- c) O balanço patrimonial deverá apresentar valores maiores que 1 (um) para os índices contábeis abaixo mencionados, na conformidade das fórmulas de cálculos seguintes:

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC);

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG);

FÓRMULAS:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Obs. : Os licitantes deverão apresentar os demonstrativos das fórmulas de cálculos acima mencionadas, visando a subsidiar os trabalhos da Comissão.

- d) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

II) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões expedidas pelas serventias judiciárias que não declarem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas;

6.5. Comprovação a regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).

6.6. Comprovação a qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro de Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativa ao exercício de 2004, da empresa e do responsável técnico, comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnicos, no mínimo, 01 (um) profissional engenheiro civil, que será o responsável técnico pela obra;
- b) No mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome do(s) engenheiro(s) civil(is) indicado responsável técnico, fornecidos por órgãos da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados no CREA, que comprovem a capacidade para a execução da obra objeto desta licitação;

6.7. Além dos documentos mencionados neste item, a licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.
- b) Declaração formal e expressa da empresa licitante da qual constarão as seguintes observações (Anexo V):

b.1.) de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços, bem como do projeto e especificações, e que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto;

b.2.) de que o local onde serão realizados os serviços objeto deste certame foi vistoriado, e que oferece condições para execução da Obra, estando de acordo com os termos do Projeto Executivo, não havendo qualquer ônus adicional para o **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**.

6.8. Se a licitante optar por demonstrar a sua regularidade cadastral através do SICAF, tal opção deverá ser feita por declaração expressa, contida dentro do envelope de Habilitação sendo a consulta realizada durante a sessão.

7. DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas pelo representante legal da empresa, devendo ser utilizadas, obrigatoriamente, as planilhas constantes dos Anexos II e III, contendo, ainda, as seguintes características:

a) fazer menção ao número desta Tomada de Preços;

b) conter a razão social da **licitante**, com os números do CNPJ, de telefone(s), fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

c) conter obrigatoriamente, as planilhas devidamente preenchidas constantes nos anexos II e III, deste edital;

d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

f) indicar o **prazo de validade da proposta**, que será, no mínimo, de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura do envelope **“Proposta”**.

g) indicar o **preço global da proposta, fixo e irrevogável**, onde estejam inclusos todos os impostos, taxas, encargos de quaisquer natureza, fretes, mão-de-obra, materiais, ferramentas, dispositivos de transporte de pessoal, componentes que serão fornecidos pela licitante na execução da obra objeto desta licitação, BDI e bem como todo e qualquer custo que venha a incidir na execução dos serviços;

h) cotação dos preços para os itens, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e valor global da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

i) **prazo para execução dos serviços**, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias;

j) prazo de garantia da obra e dos materiais de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

l) outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

7.2. Se a proposta for omissa ou divergente em relação aos prazos de que tratam as alíneas “f”, “i” e “j” presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Prop,osta**” com poderes para esse fim.

7.5. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentação**”.

7.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, este

poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por, no mínimo, igual prazo.

7.7. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Especial de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documentação ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 3.1, 3.2 e 3.3, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

8.4. Finda a fase de credenciamento e identificação dos presentes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

8.5. Serão abertos primeiramente os Envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá

suspender a reunião para análise da documentação e realização das diligências necessárias ao melhor esclarecimento das questões atinentes à habilitação, cujo resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.

8.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os Envelopes nº 2, contendo as propostas, ainda lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a data de reabertura da sessão.

8.7. A Comissão manterá, também, em seu poder, igualmente lacrados e rubricados, os Envelopes nº 2, com as propostas das licitantes inabilitadas. Verificada a desistência da intenção de recorrer de todas as licitantes, ou vencido o prazo recursal no silêncio destas, ou, ainda, após o julgamento dos recursos porventura aparelhados, as propostas serão devolvidas às respectivas licitantes inabilitadas.

8.8. Havendo desistência expressa de interposição de recurso por **todas** as licitantes, as propostas das empresas habilitadas serão abertas imediatamente e rubricadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ao ato.

8.9. Não havendo desistência expressa de interposição de recursos por todas as licitantes, contra habilitação ou inabilitação, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contado da intimação (lavrada em ata ou publicada no Diário Oficial da União).

8.10. As propostas serão abertas no primeiro dia útil após o vencimento do prazo para a interposição de recursos ou após o julgamento dos que houverem sido interpostos, no mesmo horário e local designados neste Edital.

8.11. Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.12. Não serão admitidas propostas que apresentem opção, oferta de vantagem não prevista neste Edital e preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

8.13. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as propostas apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.14. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o TRE poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das respectivas causas (inteligência do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Para o julgamento desta Tomada de Preços, a Comissão adotará o critério de menor preço global, consoante o disposto no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, observadas as especificações constantes dos Anexos deste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas nesta Tomada de Preços, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis – assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, consoante o art. 48, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações desta Tomada de Preços e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos os licitantes interessados, conforme estabelece o § 2º do artigo 45, da Lei Nº. 8.666/93.

9.5. A Comissão de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à Presidência deste Egrégio Tribunal, com vistas à homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.6. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após a homologação realizada pela Presidência deste Regional, e as intimações dos respectivos atos serão procedidas nos termos do § 1º do Artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93.

9.7. A Comissão de Licitação, por despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante, sem que a esta caiba direito de reclamar indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tomar conhecimento de qualquer fato que desabone sua idoneidade e/ou capacidade financeira ou técnica.

9.8. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, considerando a especificidade do objeto da licitação e o interesse do TRE, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.9. Homologada a licitação, a Administração do TRE poderá convocar a adjudicatária, para assinar o termo de contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar sujeita às sanções previstas em lei.

9.10. Se a licitante vencedora não comparecer para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Uma vez notificada de que o TRE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer ao Tribunal, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato referente à execução dos serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13 deste Edital.

10.2. Firmado o instrumento contratual, a contratada obriga-se a:

I – Executar, nas condições e prazos estipulados, os serviços objeto desta Tomada de Preços, os quais estão detalhados no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

II – Iniciar os serviços objeto desta licitação após o efetivo recebimento da Ordem de Execução de Serviço para cada etapa, que será emitida quando ocorrer a liberação dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral para o presente exercício.

III – Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo Fiscal do contrato; demolir e refazer, corrigir ou substituir, no total ou em parte, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios apontados pelo fiscal do contrato, em registro próprio, ou não aprovados por este.

IV - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo TRE.

V - Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes, com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

VI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços, até a conclusão dos trabalhos.

VII - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

VIII – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros.

IX - Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, sem prévia e expressa anuência do TRE, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

XI – Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

XI - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao TRE, por intermédio do Fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato.

XII – Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo.

XIII – Comunicar ao Fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

XIV – Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços.

XV – Fornecer todo o equipamento, materiais e mão-de-obra necessários ao pleno funcionamento do espaço de trabalho e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo

determinado. Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.

XVI – Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados na obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

XVII – Apresentar composição do BDI explicitada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE

11.1. Efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas no item 12 deste Edital.

11.2. Promover, por intermédio do Fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.4. Observar se, durante a vigência do Contrato, estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Providenciar o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório da Obra.

11.6. Providenciar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços objeto da presente Tomada de Preços será efetuado mediante depósito bancário, no montante correspondente aos serviços realizados antes de cada medição, até o 15º dia útil após a atestação, pelo fiscal do contrato, da aceitabilidade dos serviços já concluídos, tudo de acordo com o cronograma de desembolso físico-financeiro (Anexo III).

12.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal e fatura discriminativa da prestação dos serviços relativos a cada medição, e comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a contratação. Observar-se-á, de igual modo, o disposto na Instrução Normativa Nº 071/2002 do INSS.

- a) O CRF/FGTS a ser apresentado deverá ser o da empresa vencedora. Somente será aceita documentação da matriz para filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada na respectiva matriz ou filial.
- b) O CND/INSS a ser apresentado deverá ser o da empresa vencedora, podendo, no entanto, ser aceito o documento da matriz para filial, mesmo em Estados diferentes.

- c) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.4. Para os fins do art. 56, § 1º, I, da Lei 8.666/93, será retida a parcela relativa a 5% (cinco por cento) do montante devido em cada pagamento; sendo restituído à contratada após o recebimento definitivo do objeto da licitação, acrescido de correção monetária.

12.5. Por ocasião do pagamento, cumpre observar o disposto na Lei nº 9.430, de 27/12/96.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem justificativa por escrito, aceita pela Presidência deste Regional, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedora e sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Presidência deste TRE/AM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o TRE/AM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato no prazo estabelecido, a contratada sofrerá multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não prestado, até o limite de 15 (quinze) dias, findo o qual restará configurada a inexecução total do objeto da presente Licitação.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2., poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Encerrada cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação (publicação no D.O.U. ou lavratura da ata, se presentes todos os licitantes).

14.3. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado ou emitido por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado pelo representante legal do licitante; e
- c) Ser protocolizado na Seção de Expedição e Protocolo deste Egrégio Tribunal.

14.4 Os recursos referentes à habilitação de licitante e julgamento de proposta terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo se a autoridade competente decidir atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

14.5 A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 Os recursos serão dirigidos ao Presidente do TRE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão em igual prazo.

14.7. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair no sábado, domingo, feriado ou ainda em dia sem expediente neste Egrégio Tribunal, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15 DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa decorrente da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2004, nos Elementos de Despesa 44.90.52 – Material Permanente, 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e no Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.

16 DO CONTRATO

16.1. Encerrada a licitação e adjudicado o objeto `a licitante vencedora, será celebrado o Contrato de prestação de serviços, nos termos da Minuta constante no Anexo VI.

17 DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência dos contratos a que se refere este instrumento terá início com a publicação de seu extrato no DOU e, estando vinculada ao prazo de garantia da obra, término no encerramento desta; podendo o contrato ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo, a juízo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

18 DA EXECUÇÃO

18.1. O objeto desta licitação deverá ser executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução do Serviço.

18.2. A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e apresentação de documentação ou proposta relativa `a presente TOMADA DE PREÇOS.

19.2. Concluído o procedimento pela Comissão, será este submetido ao Senhor Presidente do TRE para homologação e adjudicação.

19.3. O licitante que não concordar com os termos do presente Edital e seus Anexos poderá impugná-lo na forma do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Os serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.6. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, ou através dos telefones (92) 611-3638, ramal 322, e (92) 663-2815 pelo Pregoeiro ou pelos membros da Comissão de Apoio, para os esclarecimentos necessários.

19.8. Constituem parte integrante deste Edital os seus ANEXOS.

Manaus (AM), 02 de Dezembro de 2.004.

PRESIDENTE: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____

ANEXO I PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação do imóvel que abriga a 23ª Zona Eleitoral no município de Castanho/AM.
- 2. FINALIDADE:** Dotar o imóvel supracitado de infra-estrutura predial adequada afim de garantir condições mínimas de segurança e conforto aos servidores e demais usuários da Justiça Eleitoral do Amazonas.
- 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e Normas técnicas da ABNT.
- 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária e especificações técnicas de serviços e materiais, anexos.
- 5. ESTIMATIVA DE CUSTO:** Conforme planilha orçamentária anexa.
- 6. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (Cento e vinte dias corridos) a contar da data em que a contratada receber a ordem de execução de serviços.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Cartório da 23ª Zona Eleitoral, situado na rua manaquiri, s/ nº, Castanho-AM.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS: O prazo mínimo de garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos a contar do recebimento do mesmo por parte do contratante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- A Contratada se obriga a encaminhar ao representante da Administração, relação de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços pelo menos 02 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos. Os serventuários da Contratada deverão portar crachá de identificação e usar equipamento de Proteção Individual (EPI);

9.2- A Contratada deverá ter um profissional credenciado junto ao CREA-AM que será o responsável técnico pelo serviço e que fará o devido acompanhamento do mesmo;

9.3- A Contratada será responsável pela eliminação de condições inseguras na execução dos trabalhos e a Contratante a si reserva o direito de determinar a paralisação dos mesmos, caso constate a existência das citadas condições ou de atos inseguros praticados por qualquer serventuário da Contratada. Em caso de paralisação por motivo das irregularidades de que trata este item, a mesma dar-se-á sem ônus adicionais para a Administração;

9.4- Nos preços cotados pelos licitantes ou proponentes deverão estar incluídos todos os custos relativos a mão de obra, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte de pessoal e de equipamentos, encargos sociais e BDI (

Benefícios e Despesas Indiretas), bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei;

9.5- O planejamento dos serviços será feito em comum acordo com o representante da administração;

9.6- A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que decorra da execução incorreta dos serviços;

9.7- A contratada deverá recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às obras e serviços contratados e emitir a devida via destinada ao contratante;

Manaus, 17 de Novembro de 2004

Luiz André dos Santos Pinheiro
Engº Civil – Crea 9653-D/AM
TRE-AM

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO	TOTAL DO ÍTEM
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	Pessoal técnico-administrativo	Mês	4,00			
1.2	Projetos complementares (Elétrico, hidro-Sanitário, Lógica, Águas Pluviais)	Vb	1,00			
2.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
2.1	Placa da obra	m ²	6,00			
2.2	Barracão da obra c/ 1 pavimento	m ²	18,00			
2.3	Cobertura p/ armação e carpintaria	m ²	15,00			
2.4	Ligação provisória de água e	Vb	1,00			

	inst. Sanitária					
2.5	Ligação provisória de luz e força	Vb	1,00			
2.6	Tapume em compensado 6mm, com mata-junta	m ²	184,50			
3.0	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES					
3.1	Demolição de estrutura metálica do telhado	m ²	193,14			
3.2	Demolição de estrutura de madeira do telhado	m ²	30,78			
3.3	Demolição de cobertura construída c/ telhas de zinco	m ²	223,92			
3.4	Demolição de forro de tabique com estrutura	m ²	96,28			
3.5	Demolição de alvenaria s/ reaproveitamento	m ²	115,32			
3.6	Demolição de revestimento em argamassa	m ²	410,35			
3.7	Demolição de revestimento em azulejos	m ²	33,04			
3.8	Demolição de piso cerâmico 8x16 sobre lastro de concreto	m ²	125,06			
3.9	Retirada de esquadrias de madeira	m ²	49,16			
3.10	Retirada de louças sanitárias	un.	7,00			
3.11	Retirada de antena V-SAT e Pára-raios c/ aproveitamento	Vb	1,00			
3.12	Secagem e aterro de fossa séptica	Vb	1,00			
3.13	Demolição de gradil	m ²	16,80			
3.14	Demolição de calçadas em concreto	m ²	284,06			
3.15	Retirada de elementos das instalações elétrica, hidráulica e sanitária	Vb	1			
4.0	TRABALHOS EM TERRA					
4.1	Raspagem e limpeza do terreno	M ²	235,20			

4.2	Destocamento de árvores	Vb	1			
4.3	Locação da obra	M ²	136,47			
4.4	Escavação manual (até 2,00m) exceto rocha	M ³	16,34			
4.5	Apiloamento de fundo de vala	M ²	23,90			
4.6	Reaterro apoliado de valas	M ³	24,32			
4.7	Aterro interno/externo	M3	61,04			
4.8	Escavação em terra, com trado, até 4m de profundidade	M	240,00			
5.0	INFRA-ESTRUTURA					
5.1	Concreto magro	m ³	1,19			
5.2	Formas de tábuas	m ²	59,84			
5.3	Aço CA 50	Kg	929,60			
5.4	Concreto Fck=18 mpa (preparo e lançamento)	m ³	11,62			
5.5	Broca de concreto armado D =30 cm	M	240,00			
5.6	Desfôrma	m ²	59,84			
6.0	SUPRA-ESTRUTURA					
6.1	Fôrmas de tábuas	m ²	357,70			
6.2	Concreto Fck=18 mpa (preparo e lançamento)	m ³	26,09			
6.3	Aço CA 50	kg	1871,20			
6.4	Cimbramento	m ²	162,53			
6.5	Reforço estrutural na Edificação existente	Vb	1,00			
6.6	Desfôrma	m ²	357,70			
7.0	PAREDES E PAINÉIS					
7.1	Alvenaria de tijolo furado (10x20x20) de 1/2 vez	m ²	349,80			
7.2	Divisórias em mármore bege bahia	m ²	11,05			
8.0	REVESTIMENTOS					
8.1	Chapisco 1:3	m ²	1109,95			
8.2	Emboço 1:2:4	m ²	298,58			

8.3	Reboco inclusive emboço	m ²	811,37			
8.4	Azulejo 20x20, bege	m ²	122,81			
9.0	COBERTURA					
9.1	Estrutura metálica para cobertura	m ²	289,03			
9.2	Estrutura em aço e madeira p/ cobertura em telhas cerâmicas	m ²	79,59			
9.3	Cobertura em telha cerâmica	M2	254,51			
9.4	Cobertura em telha de alumínio trapezoidal	M2	114,11			
9.5	Rufo em chapa galvanizada	m	63,76			
9.6	Cumeeira p/ telha cerâmica	M	34,02			
9.7	Calha em concreto	M	19,27			
10.0	FORRO					
10.1	Forro de gesso, inclusive rodaforno	m ²	247,95			
11.0	TRATAMENTOS					
11.1	Impermeabilização de calhas com manta asfáltica e fibra de poliéster 3mm	m ²	9,63			
11.2	Proteção mecânica c/ argamassa de cimento e areia, traço 1:3	m ²	9,63			
12.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
12.1	Porta de madeira c/ bandeira e almofada, 02 folhas	m ²	5,17			
12.2	Porta em estrutura de madeira chapeada	m ²	17,64			
12.3	Porta em estrutura de madeira chapeada c/ bandeira de madeira e vidro	m ²	1,72			
12.4	Porta de madeira com venezianas	m ²	4,20			
12.5	Janela de madeira fixa	m ²	3,00			
13.0	ESQUADRIAS DE ALUMINIO					
13.1	Janela de alumínio anodizado bronze (basculante)	m ²	5,66			

13.2	Janela de alumínio anodizado bronze (correr)	m ²	13,50			
14.0	ESQUADRIAS DE FERRO					
14.1	Grade em ferro com portão de 02 folhas	m ²	14,82			
15.0	VIDROS					
15.1	Vidro liso fumê 4mm	m ²	5,91			
15.2	Vidro liso transparente 6mm	m ²	3,00			
15.3	Vidro liso fumê 6mm	m ²	13,50			
16.0	PAVIMENTAÇÃO					
16.1	Camada impermeabilizadora de concreto, e= 10cm	m ³	14,05			
16.2	Argamassa de regularização - e=3cm	m ²	247,95			
16.3	Cerâmica 30x30, PEI 5, cor cinza	m ²	228,90			
16.4	Cerâmica 20x20, PEI 3, cor bege	m ²	19,05			
16.5	Blocos de concreto intertravados, e = 8cm, sobre coxim de areia	m ²	256,76			
16.6	Calçada em concreto, e = 8cm c/ entarugamento	m ²	260,54			
17.0	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS					
17.1	Soleira em mármore bege bahia - L = 15cm	m	11,87			
17.2	Peitoril em mármore bege bahia - L = 20cm	m	7,69			
17.3	Rodapé em mármore bege bahia - 10,0x2,0cm	m	41,11			
17.4	Rodapé em madeira de lei - 10,0x2,0cm	m	163,18			
18.0	PINTURA					
18.1	Aparelhamento de paredes com selador acrílico	m ²	811,37			
18.2	Massa corrida acrílica lisa	m ²	1059,30			
18.3	Pintura acrílica 2 demãos, cor branco neve	m ²	704,06			

18.4	Pintura metalatex texturante riscado, cor bege florence	m ²	355,26			
18.5	Aparelhamento em madeira com selador	m ²	170,36			
18.6	Verniz fosco sobre madeira	m ²	170,36			
18.7	Aparelhamento em estrutura metálica com zarção	m ²	303,01			
18.8	Pintura esmalte sintético acetinado em estrutura metálica, cor marfim	m ²	289,03			
18.9	Pintura esmalte sintético fosco em esquadria de ferro, cor branca	m ²	13,98			
18.10	Pintura com resina acrílica sobre telhas cerâmicas	m ²	334,10			
19.0	APARELHOS E METAIS					
19.1	Saboneteira em louça, bege	un.	1			
19.2	Cabide duplo em louça, bege	un.	1			
19.3	Porta-papel higiênico em louça, bege	un.	6,00			
19.4	Porta toalha de papel em aço esmaltado, sobrepor	un.	2			
19.5	Mictório em louça, bege	un.	2,00			
19.6	Vaso sanitário com caixa acoplada, bege, c/ assento	un.	6,00			
19.7	Chuveiro tipo ducha elétrica	un.	1			
19.8	Cuba em louça, bege	un.	6			
19.9	Pia de inox, de 01 cuba (1,50x0,55)	un.	1,00			
19.10	Porta sabão líquido em vidro	un.	2			
19.11	Torneira em aço inox p/ cubas em louça	un.	6			
19.12	Torneira em aço inox p/ pia de cozinha	un.	1,00			
19.13	Torneira em PVC	un.	2			
19.14	Bancada em mármore bege bahia	m ²	2,69			
19.15	Espelho 3mm com moldura de	M ²	1,85			

	alumínio					
20.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
20.1	Ponto de luz no teto e/ou parede	un.	77,00			
20.2	Alimentação geral de luz e força	m	20,00			
20.3	Ponto de interruptor simples, inclusive fiação e acabamento	un.	13,00			
20.4	Ponto de interruptor duplo, inclusive fiação e acabamento	un.	2,00			
20.5	Ponto de interruptor paralelo	un.	4,00			
20.6	Ponto de tomada até 600 VA, inclusive fiação e acabamento	un.	40,00			
20.7	Ponto de tomada para ar-condicionado, inclusive disjuntor e acabamento	un.	8,00			
20.8	Ponto de tomada p/ telefone	Un.	9,00			
20.9	Ponto de lógica	Un.	9,00			
20.10	Quadro de distribuição com barramento p/ 40 circ., inclusive disjuntores	un.	1,00			
20.11	Malha de aterramento	un.	1,00			
20.12	Mureta de entrada de energia completa	un.	1,00			
20.13	Luminária c/ 2 lamp fluoresc de 40W, com aletas parabólicas e refletor interno em alumínio de alto brilho c/ reator eletrônico (Embutir)					
20.14	Luminária c/ 2 lamp fluoresc de 40W, embutir, com reator eletrônico	un.	27,00			
20.15	Luminária c/ 1 lâmpada PL 23 W- embutir	un.	30,00			
21.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
21.1	Ponto hidráulico	un	18,00			
21.2	Ponto de esgoto sanitário	un	16,00			

21.3	Fossa séptica em alvenaria de 1 vez	un	1,00			
21.4	Sumidouro	un	1,00			
21.5	Registro de gaveta com acabamento em aço inox	un	5,00			
21.6	Registro de pressão com acabamento em aço inox	un	3,00			
21.7	Sistema de águas pluviais	un	1,00			
21.8	Caixa de inspeção e/ou gordura	un	8,00			
21.9	Caixa d'água em fibra de vidro - 1000L	un	1,00			
22.0	DIVERSOS					
22.1	Placas indicativas de acrílico	un	10,00			
22.2	Placa de identificação do prédio (toten) , dimensões 1,00x2,00, sobre base de concreto	un	1,00			
22.3	Caixa de concreto p/ ar condicionado	un	8,00			
22.4	Placa de inauguração da obra	un	1,00			
22.5	Extintor de incêndio CO ₂ - 6 kg	un	5,00			
22.6	Açaizeiros em jardim	un	10,00			
22.7	Balcão da recepção em alvenaria de 1 vez , revestido com elementos cerâmicos e tampo de granito	un	1,00			
22.8	Box para banheiro com estrutura de alumínio e vidro temperado fumê – 8mm	M ²	3,02			
22.9	Guarda-corpo em madeira de lei	M ²	11,00			
22.10	Limpeza final da obra	vb	1,00			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)						
BDI MÁXIMO = 20,00%						
VALOR GLOBAL DA OBRA (R\$)						

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO- FINANCEIRO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REPAROS E REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 23ª ZONA ELEITORAL DO CAREIRO CASTANHO, NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO ITEM (%)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	VAL. DO ITEM (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
3	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES						
4	TRABALHOS EM TERRA						
5	INFRA-ESTRUTURA						
6	SUPRA-ESTRUTURA						
7	PAREDES E PAINÉIS						
8	REVESTIMENTOS						
9	COBERTURA						

10	FORRO						
11	TRATAMENTOS						
12	ESQUADRIAS DE MADEIRA						
13	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO						
14	ESQUADRIAS DE FERRO						
15	VIDROS						
16	PAVIMENTAÇÃO						
17	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS.						
18	PINTURA						
19	APARELHOS E METAIS						
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
21	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
22	DIVERESOS						
23	BDI= (máximo de 20%)	Máximo de 20%	25,0% do BDI	25,0% do BDI	25,0% do BDI	25,0% do BDI	
19	TOTAL DA COLUNA(%)	120%(vl. obra + BDI					
20	TOTAL DA COLUNA (R\$)						
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (com BDI incluso)R\$=							

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 6.7., “a” do edital de **Tomada de Preços n. 004/2004**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 6.7., “b” do edital de **Tomada de Preços n. 004/2004**, que:

a) tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços, bem como do projeto e especificações, e que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto;

b) que vistoriamos o local onde serão realizados os serviços objeto deste certame licitatório, e que os mesmos oferecem condições para execução da Obra, estando de acordo com os termos do Projeto Executivo, não havendo qualquer ônus adicional para o **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**..

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 23ª ZONA ELEITORAL DE CASTANHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatro, comparecem, de um lado, a **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ n. 00.509.018/003-85, situado na Av. André Araújo, n. 200 – Aleixo, na cidade de Manaus/AM; representado por seu presidente, **Des. KID MENDES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 74.050 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.574.202-53, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno do TRE/AM, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, situada à Rua, inscrita no CNPJ sob o n., neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n. e RG. n., ora denominada **CONTRATADA**; por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da Tomada de Preços n. ____/2004, seus Anexos, e com o disposto na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, têm entre si, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 23ª ZONA ELEITORAL DO CASTANHO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação do imóvel que abriga a **23ª Zona Eleitoral do Castanho**, segundo especificações do projeto básico de fls....., e obedecendo rigorosamente os padrões previamente definidos em Projeto Tipo, confeccionado especificamente para este fim, e ainda as especificações constantes do Anexo I, do Edital de Tomada de Preços nº...../2004

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Tomada de Preços n./2004, de/...../2004, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço dos serviços, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e até o encerramento do prazo de garantia da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento em favor da Contratada através de Ordem Bancária, a ser depositada em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil após a atestação pelo fiscal do Contrato indicado pela Administração da aceitabilidade dos serviços executados, antes de cada medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere quaisquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade da Contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

PARÁGRAFO QUARTO

Será retido o equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor de cada pagamento, a título de garantia de execução dos serviços, na conformidade do inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será restituído por ocasião do recebimento definitivo do objeto do Contrato, acrescido de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos Elementos de Despesa 44.90.52 – Material Permanente, 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e no Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

Para custear a presente despesa, foi emitida a Nota de Empenho n. 2004NE000....., em .../.../..., no valor de R\$ (.....), relativa ao custo da execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I – Efetuar o pagamento dos serviços à Contratada, de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Sexta deste Contrato;

II - Promover, por intermédio do servidor indicado, nomeado na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, registrando as ocorrências em termo próprio.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

IV - Observar se, durante a vigência do Contrato, estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Providenciar o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório da Obra.

VI - Providenciar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

VII – Efetuar a retenção, a cada pagamento, do valor estabelecido no subitem 6.6 da Cláusula Sexta – Do Pagamento, devendo restituir seu valor integral após o recebimento definitivo da Obra, acrescido de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I - executar os serviços objeto deste Contrato, após o efetivo recebimento da Ordem de Execução de Serviço, nas condições, preço e prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;

II - Fornecer ao responsável pela fiscalização da obra, designado pelo TRE, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução.

III – Fornecer todo o equipamento, material e mão-de-obra necessários e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado. Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.

IV - Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após receber notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal da execução do Contrato;

V – Corrigir, demolir e refazer, ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após receber notificação, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios apontados, ou não aprovados pelo fiscal do Contrato e anotados em registro próprio.

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento promovido pelo TRE.

VII – Promover as anotações, registros, aprovações e demais exigências dos órgãos competentes, com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

VIII - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços, até a conclusão dos trabalhos.

IX - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho responsabilizando-se pela eliminação de condições inseguras na execução dos serviços, reservando-se o Contratante o direito de determinar a paralisação dos trabalhos quando detectada a existência de condições ou a prática de atos inseguros por qualquer funcionário da Contratada, sem que isso lhe gere ônus adicionais;.

X – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao serviço contratado, tais como os custos relativos a mão de obra, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte de pessoal e de equipamentos, encargos sociais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), inclusive as concernentes ao pagamento de indenização por acidentes de trabalho e de seguro contra fogo;

XI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante, ainda que pequenas empreitadas ou tarefas.

XII - Supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada quando autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, respondendo perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

XIII - Formular consulta prévia ao Contratante, através do fiscal do Contrato, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, sempre que pretender aplicar material ou equipamento similar ou equivalente na execução dos serviços, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

XIV – Acatar as decisões e acolher sugestões feitas pelo fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo.

XV – Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato a conclusão dos serviços, que os receberá mediante Termo de Recebimento Provisório; ato que iniciará a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para efetuar-se a última medição e o recebimento definitivo do objeto do Contrato. No decurso deste prazo, se for constatada qualquer irregularidade, a empresa será comunicada para promover a correção da irregularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

XVI - Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços.

XVII - Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados na obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

XVIII – Apresentar, de forma explicitada, a composição do BDI relativo aos serviços executados.

XIX – Aceitar a retenção definida no subitem 6.6 da Cláusula Sexta – do Pagamento.

XX – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços n. ____/2004 e neste instrumento;

XXI- Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às obras e serviços contratados e emitir a devida via destinada ao Contratante;

XXII – Manter em seu quadro funcional profissional credenciado junto ao CREA/AM que será o responsável técnico pelo serviço a ser executado, realizando o seu devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Presidência deste TRE/AM poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o TRE/AM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa de mora será de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor dos serviços não fornecidos na forma avençada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, até o limite de 10 (dez) dias, facultado ao Contratante a rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A solicitação de prorrogação do prazo de execução deverá ser encaminhada até o seu vencimento, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante pela Contratada serão deduzidos dos pagamentos ainda pendentes, ou cobrados judicialmente, caso a Contratada se recuse a recolhê-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento,

consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da contratada, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

12.2. A rescisão do Contrato dar-se-á, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2.1. **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração do TRE/AM, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços contratados;
- b) a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da licitante vencedora;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a licitante vencedora e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar, por sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Amazonas.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Manaus, ... de de 2004.

Des. KID MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do TRE/AM

Sr./Sra. _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG :

CPF:
RG :